

PROCESSO N° 1220/18

PROTOCOLADO N° 15.262.240-6

DATA: 26/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 633/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTOVÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de União da Vitória.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária. Parecer favorável. Prazo: desde 23/12/15 e por mais cinco anos, contados a partir de 24/12/18 até 23/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1919/18-Sued/Seed, de 21/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de União da Vitória, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de União da Vitória.

Este Colégio localiza-se à Avenida Dona Júlia Amazonas, s/nº, município de União da Vitória. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 632/19, de 07/11/19, pelo prazo de dez anos, de 14/05/19 a 13/05/29.

A Casa Familiar Rural está localizada na Avenida Sebastião Muller, s/nº, Distrito de São Domingos, município de União da Vitória.

PROCESSO N° 1220/18

O Termo de Cooperação Técnica entre a Seed/PR e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, às fls. 492 à 497, possui prazo de vigência até 31/12/20.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4179/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 632/15, de 19/11/15, pelo prazo de três anos, de 23/12/15 a 23/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 86/18, de 31/07/18, do NRE de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 09/10/18, pelo qual constatou a existência de condições para o reconhecimento do curso. (fls. 527 e 563)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 458/18, de 13/11/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 571)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4184/18, de 19/11/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 577)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de União da Vitória.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** utiliza o laboratório da Escola Base, o mesmo possui bancadas, reagentes e equipamentos (...).

(...) A Casa Familiar Rural possui um pequeno **Laboratório de Informática**, com cinco computadores conectados à Internet e utiliza, também, o Laboratório da Escola Base.

PROCESSO N° 1220/18

(...) Os alunos da Casa Familiar Rural são deslocados de ônibus até a Escola Base, com o professor, para terem as aulas nos Laboratórios (...).

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 558, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Curso	série	matrículas	
		2016	2017
Tec. Agropecuária	1ª	41	22
	2ª		30
	3ª		

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 564)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 526, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 552 e 553, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária da CFR expirou em 30/04/19 e o Certificado de Conformidade em 13/09/19.

Cabe destacar, que foi anexado ao protocolado, cópia do Termo de Cooperação Técnica entre a Seed/PR e Prefeitura Municipal de União da Vitória que:

(...) estabelece parceria para a escolarização/qualificação e profissionalização para os filhos de pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, oportunizando uma formação de qualidade e também, a aplicação, nas propriedades, de novos conhecimentos com base em novas tecnologias oportunizando entre outros o desenvolvimento sustentável.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1220/18

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural, do município de União da Vitória, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, do Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 23/12/15 e por mais cinco anos, contados a partir de 24/12/18 a 23/12/23.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício